

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1934



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

261

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura de autorização legislativa para pagamento da importância de Cr\$207.994,00 à Cia. Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, relativa à apolice de seguros de empregados no período de 26 de Maio de 1964 a 26 de Maio de 1965

As despesas decorrentes da execução da Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira

PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Sala das Sessões 22/ 9 /1964



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 324/64, DO PODER EXE-
CUTIVO, AUTORIZANDO A PREFEITURA A EFETUAR PAGAMEN-
-TO DE SEGURO DOS FUNCIONARIOS-

O orçamento vigente no corrente exercício apresenta um item específico para cobrir a despesa a que se refere o Projeto de Lei sobre o qual exaramos êste Parecer.

Portanto, a autorização solicitada pelo Sr. Chefe do Executivo está financeiramente amparada, nada impedindo seja aprovado o citado Projeto.

Damos-lhe, por conseguinte, o nosso inteiro apôio e ês te parecer favoravel.

Sala das Comissões, em 8 de Outubro de 1964.

Presidente:

Membro

[Signature]
: *Vergue José Gonçalves Lima*

Aprovado em *[Signature]* Discusão
Sala de sessões *27/10/64*

[Signature]
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 324/64, DO PODER E-
XECUTIVO, AUTORIZANDO A PREFEITURA A EFETUAR O PA-
-GAMENTO DE SEGURO DOS FUNCIONÁRIOS-

Dispõe o artigo 178 da Lei nº 281, de 11/3/1964 (Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras):

"A Prefeitura prestará assistência ao funcionário e à sua família."

Esclarecendo a natureza dessa assistência, o item II, do parágrafo único do citado artigo, estabelece que: "O plano de assistência-compreenderá: item II - previdência, seguro e assistência judiciária."

Está, portanto, devidamente amparada pela legislação em vigor a propositura em tela, não havendo também impecilhos constitucionais à sua aprovação.

Assim, damos-lhe o nosso parecer inteiramente favorável.-

Sala das Sessões, em 8 de Outubro de 1964.

Presidente: _____

Relator : _____

Aprovado em _____ Discussão
 Sala de sessões 22/10/64

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 18 de Setembro de 1964.-

Ofício n. 407/64
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre o pagamento da apólice de seguro à Cia. Sul América.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

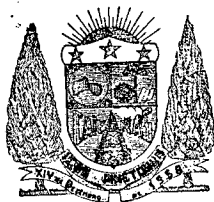
A S. Excia. o Sr. AMERICO MASSIMELLI,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 324/64

(14 de Setembro de 1964)

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a pagar a Cia. SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, a importância de Cr\$207.994,00 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros), relativa à apólice de seguros de empregados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aprovado em 27/10/64 Discussão
Sala de sessão 27/10/64

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 27/10/64 Discussão
Sala de sessão 27/10/64

Presidente

As comissões de Jus/ris e Finanças
Sala das Sessões 22/9/1964

Presidente